

**ILMO. SR.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS**

**Ref. Processo Licitatório.
Pregão Presencial nº 101/2018.**

DECIO ADELAR WEBER – ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ de nº 91.455.253/0001-05, com sede sita na localidade de Zona Weber, Município de Crissiumal, RS, por seu representante legal, Sr. DECIO ADELAR WEBER, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF de nº 331.938.780-49, residente e domiciliado na localidade de Zona Weber, Município de Crissiumal, RS, vem comparecer a presença de Vossa Senhoria, para interpor recurso contra o edital de licitação acima citado, pelas razões abaixo:

Em análise do edital verificamos que os itens: 7.1

“letra k) atestado emitido pelo responsável técnico do viveiros de que as mudas possuem resistência a sarna; e

letra l) declaração do viveiro de que as mudas possuem precocidade produtiva, com início de produção entre 03(três) e 05(cinco) anos”

Não são normas legais que regulamentam a produção de mudas, pois toda a produção de mudas é regulamentada pela lei 10.711 de 05 de agosto de 2005, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Conforme especificação abaixo:

Portanto deve-se exigir na qualificação técnica dos proponentes, o RENASEM – Registro Nacional De Sementes e Mudas, obrigatório na produção e comercialização de mudas, conforme exige a legislação.


91.455.253/0001-05
DECIO ADELAR WEBER
Zona Weber, S/Nº - CEP 98.640-000
CRISSIUMAL - RS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, considerando o disposto na Lei no 10.711, de 5 de agosto de 2003, no seu Regulamento aprovado pelo Decreto no 5.153, de 23 de julho de 2004, **NORMATIZA A PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MUDAS.**

Quanto as referidas declarações não se encontram em nenhuma instrução normativa pois:

Em relação a declaração das nogueiras serem de produção precoce, de 03 a 05 anos após o plantio, entenda-se:

As mudas são enxertadas, produzidas dentro das normas regidas pelo MAPA, com borbulhas originadas de matrizes selecionadas e produtivas.

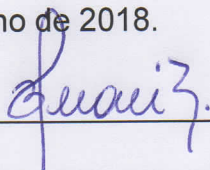
Portanto, são plantas de produção precoce, pela sua origem genética, porém a precocidade da produção também depende da condução, manejo, sanidade, tratos culturais, clima, solo..., ou seja, de nada adianta a excelente origem das genética das mudas, se não houver a devida sequencia de cuidados, que devem ser aplicados ao pomar.

A produção vai depender do acompanhamento que o pomar receber.

E quanto a declaração da resistência a Sarna, (*Fusicladium Effusum*) é uma doença que ataca principalmente a cultivar Wichcita e a cultivar Mahan, podendo também atacar outras cultivares, em menos intensidade. Tudo vai depender dos tratos culturais, manejo, podas, e demais cuidados que o pomar instalado vai receber, uma vez escolhida a cultivar, não dá para fazer dela mais ou menos resistente, ou seja a resistência não se dá pela origem da muda e sim pela cultivar.

Feitas estas breves considerações, pede-se e requer que: sejam excluídas do edital, os itens 7.1 letra k) e l), por não ter embasamento legal, e não constarem em nenhuma instrução normativa de produção, por questão de Direito e salutar Justiça.

De Crissiumal, em 18 de junho de 2018.



DECIO ADELAR WEBER

Recorrente

91.455.253/0001-05

DECIO ADELAR WEBER

Zena Weber, S/Nº - CEP 98.649-000
CRISSIUMAL - RS